

no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, aprova a nova estrutura orgânica do Município da Maia, nos seguintes termos:

1 — A organização interna dos serviços da Câmara Municipal da Maia obedece a modelo misto, com uma componente matricial e uma componente hierarquizada [Decreto-Lei n.º 305/2009, 23-10, artigos 9.º, n.º 2, e 10.º a 12.º].

2 — A estrutura matricial é adotada para estudos e projetos, a desenvolver por equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional, com núcleos de competências ou de produto a definir em função dos mesmos.

3 — A estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares, unidades orgânicas flexíveis e subunidades, nos termos dos números seguintes.

4 — A estrutura nuclear do Município da Maia é composta por uma direção municipal, seis departamentos municipais, um serviço de polícia municipal e fiscalização, equiparado a departamento municipal, sendo as suas denominações as seguintes [Decreto-Lei n.º 305/2009, 23-10, artigo 6.º, al. b), e artigo 10.º, n.º 2]:

- a) Direção Municipal;
- b) Departamento de Finanças e Património;
- c) Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral;
- d) Departamento de Educação, Ciência e Cultura;
- e) Departamento de Desenvolvimento Social, Desporto e Juventude;
- f) Departamento de Sustentabilidade Territorial;
- g) Departamento de Construção, Manutenção, Energia e Mobilidade;
- h) Serviço de Polícia Municipal e Fiscalização.

5 — As competências e atividades de cada uma das unidades orgânicas da estrutura nuclear são asseguradas pelas unidades flexíveis que lhes forem ancoradas por deliberação da Câmara Municipal, a constar de regulamento interno a aprovar pelo órgão Executivo, ficando salvaguardado o exercício das competências deste órgão em matéria de criação, alteração ou extinção de unidade flexíveis.

6 — A estrutura flexível é composta por um número máximo de vinte e duas unidades orgânicas de 2.º grau, e um máximo de quinze unidades de 3.º grau, a criar, alterar ou extinguir por deliberação da Câmara Municipal [Decreto-Lei n.º 305/2009, 23-10, artigo 6.º, al. c), e artigo 10.º, n.º 3].

7 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto da alínea d) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, pode criar até oito subunidades orgânicas coordenadas por coordenadores técnicos.

8 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto da alínea e) do artigo 6.º, conjugado com o disposto nos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, pode criar até cinco equipas multidisciplinares chefiadas por chefes de equipa, com o estatuto remuneratório de dirigente intermédio de 2.º ou de 3.º grau, a definir nos termos da alínea c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro.

9 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto da alínea f) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, pode criar até seis equipas de projeto chefiadas por coordenadores de projeto, com o estatuto remuneratório mínimo de dirigente intermédio de 2.º ou 3.º grau, a definir nos termos da lei.

10 — Cumprindo o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, determina-se que o estatuto remuneratório e perfil dos dirigentes intermédios de 3.º grau é o seguinte:

- a) Remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior;
- b) Demonstração da posse de competências técnicas adequadas à área de atividade e, pelo menos, as seguintes competências transversais: liderança, comunicação, visão estratégica e capacidade de gestão;
- c) Licenciatura adequada;
- d) Pelo menos um ano de experiência profissional na área de atividade ou no exercício de liderança de grupos de trabalho, chefia de serviços, coordenação de projetos ou de equipas;

11 — O exercício efetivo de cargos de direção superior e direção intermédia de 1.º e 2.º grau conferem aos seus titulares o direito a despesas de representação, nos termos da lei.

12 — A deliberação da Assembleia Municipal produz efeitos a 1 de julho de 2018.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

311486613

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 9761/2018

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa à 1.ª fase do procedimento concursal para recrutamento de 2 Assistentes Técnicos (para exercer funções no Posto de Turismo ou Equipamento similar no Concelho) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para integrar a Divisão e Turismo e Cultura, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2017, foi homologada através do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 14 de junho de 2018, encontra-se afixada no átrio desta Câmara Municipal e está disponível na página eletrónica do Município.

21 de junho de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Guilherme José Campos Duarte*.

311467295

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Declaração de Retificação n.º 515/2018

José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, por ter saído com inexistência o Edital n.º 608/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 21 de junho de 2018, procede-se à sua retificação nos seguintes termos: onde se lê «nos termos do artigo 57.º, da Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro» deve ler-se «nos termos do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro».

28 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

311467619

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 9762/2018

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 73.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), publicado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por meus despachos, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Na carreira/categoria de Assistente Técnico: Maria de Lurdes Marques Nunes e Vera Lúcia Janeiro Penas;

Na carreira/categoria de Assistente Operacional: Ana Patrícia Almeida Ferreira, Dora Rute Ribas Santos, Elsa Maria Alves Ribeiro dos Louros, Lília Maria Vidal Jesus, Lilian Cristina Silva Oliveira, Maria de Fátima Pereira e Natália Jorge Ferreira Simões.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 4 do artigo n.º 76.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

311469928

Aviso n.º 9763/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município celebrou os seguintes Contratos de Trabalho em Funções Públicas:

1 — Por Tempo Indeterminado, com:

Lília Maria Vidal de Jesus, na categoria e carreira de assistente operacional, com início a 15 de janeiro de 2018 e o vencimento de 580,00€.

Dora Rute Ribas Santos, na categoria e carreira de assistente operacional, com início a 01 de fevereiro de 2018 e o vencimento de 580,00€.

Elsa Maria Alves Ribeiro Dos Louros, na categoria e carreira de assistente operacional, com início a 1 de fevereiro de 2018 e o vencimento de 580,00€.